

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº. 522, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 517/2018, crédito especial no valor de até R\$ 155.264,71 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), com a finalidade de criar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, a ação “1.041 – Construção e Implantação de Centro de Comercialização de Animais”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: “0016 – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, FLORES E FRUTICULTURA”.

Projeto: “1.041 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS”

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 155.264,71

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: "0016 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, FLORES E FRUTICULTURA".

Projeto: "1.019 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE".

Grupo de Despesa: 44 - INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 155.264,71

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 480, de 15 de dezembro de 2017, fica acrescido ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com as mesmas denominações, a seguinte ação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: "0016 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, FLORES E FRUTICULTURA"

AÇÃO: "1.041 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS"

VALOR (CUSTO): R\$ 155.264,71

PRAZO: 2019

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal

